



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob nº 361
Em 22 / 4 / 10
Sede - Matrícula 834

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21/2010

Proíbe o uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º Fica proibido a utilização de aparelhos celulares nas escolas públicas municipais e nas escolas particulares de ensino fundamental localizadas no Município de Domingos Martins, durante o horário das aulas, devendo o aparelho permanecer desligado e guardado na mochila neste período.

Art. 2º O aparelho celular apenas poderá ser utilizado nos intervalos, devendo ser obedecidos os critérios estabelecidos em regulamento próprio da entidade de ensino, se houver.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos desta lei, implicará, ao infrator, em imposição de multa, convertida em prestação de serviços comunitário dentro da própria escola onde estuda.

§1º - A multa descrita no *caput* deste artigo, poderá ser aplicada, se for o caso, aos pais ou responsáveis do proprietário ou possuidor do aparelho.

§2º - Constatada a infração pelo professor ou responsável pela turma, o aparelho celular poderá ser retido e encaminhado à Diretoria da escola, para que seja devolvido somente ao final do horário de aulas ou do fim do turno em que estuda o proprietário ou possuidor do aparelho.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de abril de 2010.


MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação:

Com a proliferação e popularização dos aparelhos de telefonia celular, hoje dados como presente para crianças, criou-se uma situação inusitada, onde, dentro do ambiente escolar, durante o horário das aulas, estas são interrompidas por chamadas nos celulares dos alunos.

O presente projeto de Lei visa a preservação da essência do ambiente escolar, onde a atenção do aluno deve estar 100% voltada para os estudos.

O embasamento do presente projeto são os relatos de professores, que afirmam que os alunos atendem ao telefone durante as aulas e trocam "torpedos" com colegas de outras salas, além de brincarem com os jogos presentes nos aparelhos. Há relatos de estudantes que usam o celular para colar nas provas, através de mensagens de texto e também armazenando a matéria no próprio aparelho.

Sala das sessões, 22 de abril de 2010.



MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR

Vereador